



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



bd1bf2f2a8

OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/130/2026

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ



Assunto: Veto ao Projeto de Lei 004/2026.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que após análise e avaliação da matéria objeto do Projeto de Lei nº 004/2026, aprovado por esta Casa, **VETEI INTEGRALMENTE** o referido projeto, com fulcro no Parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, consoante as razões que seguem em anexo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



VETO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Dirijo-me a Vossas Excelências para comunicar, com fundamento no artigo 63, §1º, da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, o veto integral ao Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Vereador Leonardo Izidoro, que dispõe sobre alteração da denominação da Escola Municipalizada Mataruna.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Embora louvável a intenção da proposição legislativa, o Projeto de Lei não pode ser sancionado diante da existência de impedimentos jurídicos relacionados à natureza da unidade escolar cuja denominação se pretende alterar.

Conforme documentação constante dos arquivos administrativos do Município, a unidade escolar possui origem vinculada ao processo de municipalização e cessão formalizada entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, e o Município de Casimiro de Abreu, através do Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 04/2017.

O referido instrumento administrativo incluiu expressamente o Colégio Estadual Mataruna no ajuste firmado entre os entes públicos, mantendo ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo originário.

Dessa forma, verifica-se que a unidade escolar encontra-se vinculada a ato administrativo formal celebrado com o ente estadual, razão pela qual eventual alteração de sua nomenclatura demanda prévia análise técnica e jurídica, bem como observância das condições pactuadas no processo de cessão e municipalização.

Entretanto, o Projeto de Lei aprovado não veio acompanhado de autorização do Estado do Rio de Janeiro ou de documentação apta a demonstrar a inexistência de impedimento jurídico para a alteração pretendida.

A Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, somente podendo atuar em conformidade com os instrumentos jurídicos e administrativos que disciplinam a matéria.

Assim, diante da ausência de segurança jurídica quanto à possibilidade de alteração da denominação da unidade escolar, o veto da proposição é medida necessária para resguardar a legalidade administrativa e evitar possíveis conflitos com o instrumento de cessão firmado junto ao Estado do Rio de Janeiro.

O presente veto não representa descon sideração à iniciativa parlamentar, mas sim medida de cautela administrativa e respeito aos atos formalmente celebrados entre os entes públicos.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 63, §1º, da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, veto integralmente o Projeto de Lei nº 004/2026.

Renovo a esta Egrégia Casa Legislativa os votos de elevada consideração e apreço.

Casimiro de Abreu, 11 de maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

C369BA4A303A438A8FD4B7BE94D82F58



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 12/05/2026 20:13:02
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C369BA4A303A438A8FD4B7BE94D82F58>